

**TOMADA DE PREÇOS
EDITAL 05/2017**

Processo administrativo
nº389/2017

“ AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS “.

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS , através de sua representante legal, Exm^a. Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", tipo menor preço por item, para Aquisição de insumos agrícolas.

Os envelopes contendo os documentos e propostas serão recebidos até o dia **29 de agosto de 2017**, às **9 horas**, na pelo representante do Setor de Licitações e Contratos e a Sessão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, CEP 95.230.000, Muitos Capões/RS.

1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Observação: O preenchimento da proposta deverá ser efetuado através do programa “Kit Proposta”, deverá ainda ser impressa a mesma após a cotação e obrigatoriamente ser entregue esta ao pregoeiro ou CPL.

Deverá também ser apresentada, em **PENDRIVE ou CD**, a proposta através de arquivo com extensão. **KIT. O executável deverá ser obtido através do site www.muitoscapoes.rs.gov.br ou pelo e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br, onde o fornecedor/licitante deverá instalar o executável e preencher apenas os campos MARCA VALOR UNITÁRIO. O PREENCHIMENTO DEVERÁ SER FINALIZADO NO KIT PROPOSTA**

a) Itens sem cotação deverá ficar vazio.

OBS: Está disponibilizado no site da Prefeitura Municipal um manual para preenchimento da proposta, www.muitoscapoes.rs.gov.br na opção Licitações.

O Município de Muitos Capões/RS, adquire os seguintes insumos agrícolas para plantio de lavouras de verão 2017/2018 conforme relação infra:

ITEM	QTDE	HISTÓRICO
1	200	Sacos de milho com 60.000 mil sementes pré-definidos híbridos (2B688 Power core), (AG8690 Pró3), (30F53 VYHR) e (Maximus Viptera3) semente com resistência as doenças fúngicas e resistente as lagartas conforme a tecnologia, a semente deverá ser tratada com tratamento industrial de fábrica. Obs.: Apresentar o prospecto da semente na abertura da licitação para

		confirmação das características acima, e que o lote tenha somente uma peneira.
2	540	Litros Glifosato WG com no mínimo 720 gramas/Kg de princípio ativo.
3	200	Litros de Graminicida a base de Clethodim com no mínimo 120 gramas/litro com adjuvante.
4	10	Litros de inseticida fisiológico, inibidor da síntese de quitina triflumuron 48 gramas/litro. Obs.: embalagem de 1L.
5	800	Litros de herbicida com princípio ativo atrazina com no mínimo 500 gramas/litro.
6	100	Litros óleo mineral. Obs.: Classe hidrocarbonetos alifáticos, inseticida e acaricida com contato 756 grama/litro.
7	7000	Kg de aveia de verão fiscalizada com no mínimo 70% de germinação, com ciclo vegetativo, emergência ao florescimento de 50 a 60 dias e ciclo total de 90 a 100 dias

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Serão admitidos à licitação as Empresas que apresentarem os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, a saber:

2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e em caso, de Sociedade por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3 – Certidão Negativa Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal.

2.4 – Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e INSS;

observação 1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida quando da assinatura do contrato.

Observação 2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (**envelope nº 01 de habilitação**), mesmo que esta apresente alguma restrição.

Observação 3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Observação 4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto mencionado na observação 3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.5 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 dias anterior a data de abertura da licitação;

2.6 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016).

2.6.1-No caso de empresa que não tenha um ano de exercício social, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, porém, deverão ter, no mínimo 3 (três) meses de efetiva atividade(comprovada).

2.7- Declaração ou outro documento mencionando que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, e uma Declaração ou outro documento mencionando que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, ou entidades filantrópicas, em qualquer de suas esferas (federal, estadual e municipal).

2.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei nº 12.440/2011).

2.9- A documentação solicitada nos itens **2.1 ao 2.8**, deverão ser apresentados para fins de expedição do **Certificado de Registro Cadastral**, no prazo estabelecido no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações(três dias);

OBS 1: Os certificados expedidos ficam à disposição das empresas no setor de licitações, para retirada.

OBS 2: Os certificados serão expedidos até 48 horas após o recebimento da documentação completa solicitada.

2.10 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser apresentado no envelope correspondente a documentação (envelope nº 01), juntamente com os documentos solicitados nos itens 2.3 e 2.4 e 2.11.

2.11- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **TAMBÉM** deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da referida lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da Lei de Licitações, não excluindo as sanções da legislação penal.

Observação 1: As empresas que não enviarem referido documento, caso sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, não terão o benefício contido na referida lei mencionada acima.

2.12- Os documentos solicitados para a confecção do CRC, poderão ser originais, cópias autenticadas por tabelião ou por funcionário da instituição hospitalar. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação (cópia simples), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

2.13- O CRC, não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencida.

2.14- Todos os documentos apresentados deverão serem correspondentes à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

1.3. Havendo, por parte dos Órgãos Diretivos das entidades governamentais grevistas, normatização sobre o procedimento a ser adotado em relação aos documentos por elas

expedidos, somente será aceita documentação que estiver atendendo aos dispositivos da respectiva normatização.

OBSERVAÇÃO: A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, **poderá enviar junto com a documentação, DECLARAÇÃO**, desistindo do prazo legal a que tem direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.

3 - LOCAL DE ENTREGA:

A entrega deverá ser feita diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Muitos Capões/RS, sendo que **o frete ficará por conta da empresa vencedora.**

OBS 1 : A responsabilidade pelo descarregamento dos produtos licitados é da (s) empresa(s) vencedora(s), sendo que quando da descarga deverá trazer pessoal para efetuar o descarregamento.

OBS 2: A entrega de qualquer produto, deverá ser feita dentro do horário de funcionamento da repartição pública(Prefeitura), ou seja, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

4 – PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO:

A entrega deverá ocorrer num prazo máximo de até **10 dias após a homologação do processo licitatório, com exceção do item 1** que a entrega será parcelada 50% primeiro pedido e 50% segundo pedido, sendo que o pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega.

5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

5.1 - Em envelope lacrado (nº 1), os proponentes apresentarão a documentação, solicitada no item 2.9, e mais o constante no item 2.11, se for empresa de pequeno porte ou microempresa, contendo, na parte externa do envelope a menção:

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - *Nome da Empresa*
E-MAIL
FONE

5.2 - Em envelope distinto, lacrado, (nº 2), o(s) licitante(s) apresentará(ao) (a) proposta(s) de preços, que deverá(ao) ser(em) assinada(s) pelo(s) responsável(is) legal(is). Se forem procuradores, anexar a procuração respectiva. Se não for o original, deverá ser cópia autenticada por tabelião, devendo constar na parte externa do envelope a menção:

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - *Nome da Empresa*
E-MAIL
FONE

5.3 - As propostas deverão atender os termos deste Edital quanto ao prazo de entrega e as condições de pagamento.

5.4 - O preço proposto será fixo, não admitindo-se reajustes sob qualquer título.

5.5 - Todos os produtos ofertados deverão conter MARCA na proposta de preço.

5.6 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.7 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da empresa participante do processo licitatório, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

5.8 - A apresentação da proposta pela empresa participante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação. Caso não cumpra as disposições contidas neste edital, será imputada a empresa vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei de Licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.9 - Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório. Portanto, as propostas que não atenderem os termos deste EDITAL serão desclassificadas.

5.10 - A(s) empresa(s) participantes do processo licitatório, ao efetuarem a(s) sua(s) proposta(s), deverão obedecer rigorosamente ao descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto a ordem, quantidades e características dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DO JULGAMENTO: Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço por item.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO: A homologação e adjudicação do objeto desta licitação será efetuado pela Sra. Prefeita Municipal, à(s) proponente(s) que apresentar(em) a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por item licitado.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1- O Município de Muitos Capões/RS, reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados direito a qualquer indenização;

9.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (**envelope nº 01 de habilitação**), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.5 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7 -Para efeito do disposto no item 8.6 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso,

seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), em sessão que realizar-se-á, em data e horário estipulado na ata de julgamento, através de representante devidamente habilitado com poderes para tal, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, para que no prazo de 48 horas apresente nova proposta, querendo, conforme estabelece a LC 123/06, sendo entendido a não apresentação de nova proposta, como renúncia ao privilégio concedido.

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo do item 8.6 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa de pequeno porte.

9.9 – Será firmado contrato com o proponente vencedor da licitação, nos termos da Lei, nº 8.666/93, texto vigente.

9.10- Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

9.11- Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, recursos, nova oferta de preços e assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal.

9.12- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

9.13- Em caso de reclamação, a licitante deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Muitos Capões/RS, sempre via protocolo;

9.14- A licitante assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município de Muitos Capões/RS;

9.15- A licitante que não satisfizer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá sofrer as penalidades previstas neste edital;

9.16- A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município de Muitos Capões/RS , quando da execução dos serviços;

9.17- O vencedor do certame/contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.18- Não serão aceitos na entrega, produto(s) de marcas(s) diferente(s) daquela(s) constante na proposta vencedora.

10- DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS ÀS EMPRESAS:

10.1- Pelo atraso injustificado na entrega do (s) objeto (s) licitado (s), conforme prazo previsto no edital, e/ou entregar em desacordo com o solicitado, a Associação aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano, conforme art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2- Além da multa, o Município poderá aplicar as seguintes penalidades:

10.2.1 - ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

b)- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade.

10.2.2-SUSPENSÃO

a)- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM o Município de Muitos Capões/RS .

b)- A suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Muitos Capões/RS , poderá ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

c)- A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a entidade poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

d)- **Por 6 (seis) meses** nas seguintes hipóteses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

e) - **Por 1 (um) ano:**

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

f) - **Por 2 (dois) anos** quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente.

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato.

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.

V - Praticar qualquer ato ilícito, visando frustrar objetivos da licitação.

VII - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

10.2.3 - MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada multa moratória e multa por inexecução contratual.

10.2.4 - MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

10.2.5 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do contrato por culpa da contratada, sendo calculada sobre o seu valor atualizado.

10.2.6 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM o Município de Muitos Capões/RS .

a)- A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Muitos Capões/RS, será proposta se anteriormente, for constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, em prejuízo da entidade; evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à entidade ou aplicação sucessivas de outras penalidades.

b)- A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Município de Muitos Capões/RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação.

c)- A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Muitos Capões/RS, poderá ser proposta pela mesma, na ocorrência de uma das situações previstas nos itens acima, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos.

d)-As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.178-Plantio Safra Verão.

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00.00.00. Material, bem o serviço para distribuição gratuita.

339032-Material distribuição Gratuita

Fonte Livre

Código reduzido da despesa: 3468

12 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL - Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

12.1. Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

12.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e de que o equipamento ofertado atende a todos os requisitos do edital;

12.3. Anexo III - Declaração do art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;

12.4. Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

12.5. Anexo V - Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

13-DAS INFORMAÇÕES:

Maiores informações complementares poderão ser obtidas junto a Administração Municipal de Muitos Capões/RS, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950, no horário de expediente, ou pelo telefone 54- 3612 2107 e 9.9661-0711. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão de licitações, por escrito, no mínimo até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

Vacaria, 14 de agosto de 2017.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 05/2017

Menor Preço Por Item

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Representante legal RG CIC/MF

Cargo / Função:

BANCO (Nome e nº): _____

AGÊNCIA Nº: _____

CONTA Nº: _____

1. Validade da Proposta (não inferior a 60 dias): _____ dias.

2. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3. Declaramos que aceitamos as condições expressas no edital.

Local e data:

Carimbos e assinaturas

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Tomada de Preços nº 05/2017

Menor Preço por Item

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei 8666/93, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que os bens de consumo que cotamos atende a todos os requisitos do edital.

Local e data:

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

ANEXO III

DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;

Tomada de Preços nº 05/2017

Menor Preço por Item

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº

_____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do

CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal/Procurador

ANEXO IV

Tomada de Preços nº 05/2017

Menor Preço por Item

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços N.º 05/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Eu,

_____,
(nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

Eu _____ CRC nº _____, (nome completo do **Contador da empresa** licitante e nº registro entidade de classe) Para fins de participação do **Tomada de Preços n.º 05/2017**, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa

(nome da pessoa jurídica)

Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, _____ de _____ de 2017.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.